

Mongaguá, 30 de Junho de 2026.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 019/2026

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Telefone do tipo smartphone, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Autarquia Municipal EMUS, vem através deste, solicitar cotação de preços para o objeto mencionado.

A proposta estimativa poderá ser enviada para o e-mail compras@emus.com.br, até o dia **03/07/2026**.

No orçamento deverá constar:

Nome da empresa:	
E-mail institucional:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ nº	Inscrição Estadual
Fone:	Contato:

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Observações:

I) A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com RG/CPF) em papel timbrado da empresa.

II) O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo objeto prestado.

III) Não poderá haver condição de faturamento mínimo na proposta comercial a ser apresentada

Desde já agradecemos. Atenciosamente,

Setor de Compras
Empresa Municipal de Saúde - EMUS
CNPJ. 03.183.869/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. ÓRGÃO DE INTERESSE

Empresa Municipal de Saúde - EMUS, Autarquia municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.183.869/0001-07, sediada à Avenida São Paulo, nº 826, bairro Vila São Paulo, cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo.

2. OBJETO

Aquisição de Aparelhos de telefone do tipo smartphone, conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Smartphone: Com memória interna de 256GB, micro sd de até 2TB, 4GB de ram, tamanho da tela de 6,7", suporte à tecnologia 5G, sistema operacional Android 14 ou superior, dual chip, processador octa-core de 2.0GHz ou superior, conectividade com bluetooth 5.0, usb, wi-fi, bateria com capacidade de 5000 mAh ou superior.	05 unidades

3. JUSTIFICATIVA

A EMUS tem por finalidade a direção, o funcionamento e o gerenciamento do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Adoniran Corrêa Campos" e do Centro Médico "Ana Maria Lúcio Pereira", visando a oferta do serviço público de saúde com assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de emergência.

Adicionalmente, a autarquia ampliou seu escopo de atuação e passou a ser responsável também pela direção, funcionamento e gerenciamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.004, de 26 de fevereiro de 2026, e do Centro de Fisioterapia, conforme o Decreto Municipal nº 8.034, de 17 de abril de 2026.

A aquisição visa suprir lacunas críticas de comunicação institucional e garantir a continuidade dos serviços prestados nos seguintes setores:

1. **Administração (01 equipamento):** O aparelho atualmente em uso sofreu desgaste severo devido à sua longa vida útil. O mesmo apresenta travamentos constantes, extrema lentidão de carregamento e, criticamente, não suporta mais as atualizações dos aplicativos bancários institucionais, inviabilizando o andamento das rotinas financeiras e administrativas da EMUS.
2. **Setor de Agendamento (01 equipamento):** Equipamento necessário para otimizar e agilizar o fluxo de comunicação e confirmação de procedimentos com os munícipes.
3. **Centro Médico "Ana Maria Lucio Pereira" (01 equipamento):** Embora o ambulatório já possua 01 (um) aparelho em atividade, este não está sendo suficiente para suprir o alto volume de demandas de comunicação diária com os pacientes, haja vista a grande variedade de especialidades médicas atendidas no local e o complexo fluxo de avisos sobre exames.
4. **Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (01 equipamento):** O novo aparelho será fundamental para a busca ativa e comunicação direta com os pacientes da saúde mental, além de servir como ferramenta indispensável no âmbito administrativo para a interlocução intersetorial do CAPS com as demais unidades de saúde do município.
5. **Centro de Fisioterapia (01 equipamento):** A unidade necessita de um canal de comunicação ágil e direto com os pacientes para o gerenciamento de agendas, confirmação de sessões, remarcações de faltas e orientações gerais, visando otimizar os horários dos profissionais e reduzir o absenteísmo nos tratamentos.

4. BASE LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas consignando-se os valores unitários por item, valor total do produto, e o valor total da proposta.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as taxas, os pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, e necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Os valores serão fixos e irredutíveis, salvo exceções prevista na Lei nº 14.133/2021.

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) A empresa contratada ficará obrigada a entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas neste projeto e, na proposta apresentada.

b) A entrega do material deverá ser realizada pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

c) A Contratante não aceitará material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação a ser feita pela EMUS, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

d) O setor de almoxarifado atestará a entrega do material nas condições exigidas neste termo, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a Contratada.

- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- f) As despesas decorrentes desta compra correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Após o recebimento do pedido, o fornecedor terá o prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, para entregar o material no prédio sede da Empresa Municipal de Saúde – EMUS, situado na Avenida São Paulo n.º 826, Vila São Paulo em Mongaguá–SP.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de pagamento a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

8.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias corridos, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8.4. A nota fiscal também poderá ser enviada por meio digital para o endereço eletrônico almoxarifado@emus.com.br, ressaltando-se que o prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

8.5. A Contratada deve informar em sua proposta ou na Nota Fiscal os dados fiscais (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Endereço) além dos dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).

8.6. A Contratante realizará a retenção de Imposto de Renda (IR) na fonte conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 7.566/2023, devendo a Contratada destacar o valor no documento fiscal. Empresas optantes pelo Simples Nacional, MEI, imunes ou isentas não sofrerão retenção de IR, desde que apresentem a devida comprovação legal no ato do faturamento.

8.7. Nos casos em que houver incidência de retenção tributária na fonte, especialmente quanto ao Imposto Sobre Serviços (ISS) e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), o pagamento devido à CONTRATADA será efetuado na mesma data do efetivo recolhimento dos respectivos tributos pelo CONTRATANTE, observadas as normas da legislação tributária vigente.

8.7.1 Para fins de cumprimento do item 8.7, o valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao montante líquido da nota fiscal ou documento equivalente, já descontados os tributos legalmente retidos, sendo o recolhimento dos referidos impostos realizados pelo CONTRATANTE na qualidade de responsável tributário.

8.7.2. Em relação à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS, PIS/PASEP, INSS e CBS, informa-se que não haverá retenção na fonte por parte da Contratante. Contudo, o recolhimento destes tributos, quando incidentes, é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-lo diretamente aos órgãos competentes nos prazos legais, não recaindo sobre a EMUS qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplência fiscal da entidade.